



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 893 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, crédito adicional suplementar no valor R\$ 187.000,00 (cento e sete mil reais), com fins específicos de atendimento aos programas vinculados ao Órgão de Governo: "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social", conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVIMENTO SOCIAL	
02.09.01 – DEPTO.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.00102.026:	
185– 3.1.90.11.00 – 01.000.00	
▶ Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 59.500,00
186– 3.1.90.13.00 – 01.000.00	
▶ Obrigações Patronais	R\$ 15.500,00
Funcional Programática: 08.244.00102.029:	
200– 3.3.90.30.00 – 01.000.00	
▶ Material de Consumo	R\$ 23.000,00
201– 3.3.90.36.00 – 01.000.00	
▶ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....	R\$ 7.000,00
Funcional Programática: 08.244.00102.043:	
608– 3.3.90.36.00 – 01.000.00	
▶ Outros Srvços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 82.000,00
TOTAL	R\$ 187.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), a verificar-se no corrente exercício, a conta da fonte de recursos: "Fonte 01 - Recursos do Tesouro":

a) - **DA ANULAÇÃO:**

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST.E DESENV.SOCIAL
02.09.01 - DEPTO.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.00102.026:

191- 3.3.90.46.00 - 01.000.00	R\$ 10.500,00
▶ Auxílio Alimentação	
192- 4.4.90.51.00 - 01.000.00	R\$ 5.000,00
▶ Obras em Andamento.....	
193- 4.4.90.52.00 - 01.000.00	R\$ 3.000,00
▶ Equipamentos Material Permanente.....	

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.00102.029:

202- 3.3.90.39.00 - 01.000.00	R\$ 8.000,00
▶ Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	

Funcional Programática: 08.244.00102.030:

209- 4.4.90.52.00 - 01.000.00	R\$ 2.000,00
▶ Equipamentos Material Permanente.....	R\$ 28.500,00
TOTAL	

b) - **DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

A conta do excesso de Arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando as rubricas de receitas vinculadas a fonte 01 "Recursos do Tesouro", no valor de R\$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais):

▶ Saldo em Caixa em 31.12.2020	R\$ 102.908,58
▶ (+) Receita Arrecadada até 30.09.2021.....	R\$ 12.195.708,78
SOMA	R\$ 12.298.708,78
▶ (-) Despesas Pagas.....	R\$ 8.833.852,49
▶ (-) Despesas a Pagar.....	R\$ 983.515,79
SOMA	R\$ 9.817.368,78
▶ (=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação.....	R\$ 2.481.340,50
▶ (-) Créditos abertos por excesso de arrecadação integralizado e não E não utilizado até a presente data.....	R\$ 230.000,00
▶ (=) Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação (SALDO).....	R\$ 2.181.340,50



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.